



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência de Licenciamento Ambiental
 Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 62/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

Processo nº: 191.000.208/2000.

Processo SEI nº: 00391-00018115/2017-14.

Parecer Técnico SEI nº: 190/2018 – IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GEINP.

Interessado: Posto Estrada Park Ltda.

CNPJ: 38.057.394/0001-97.

Endereço: QNL 30 Conjunto "A" Lote 12 - Taguatinga/DF.

Coordenadas Geográficas: 15°48'47.05"S e 48°05'45.02"O.

Telefone: (61) 3327-1273 ; (61) 98261-0051

E-mail: agleibe.ferreira@allsustentavel.com.br

Atividade Licenciada: Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação.

Tipo de Licença: Licença de Operação.

Prazo de Validade: 6 anos.

Compensação: Ambiental (☒) Não (☐) Sim - Florestal (☒) Não (☐) Sim

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico foi elaborado segundo o que regem os princípios do Direito Ambiental e Urbanístico, em resposta ao Requerimento de Licença de Operação (L.O) impetrado pela empresa **Posto Estrada Park**, CNPJ: **38.057.394/0001-97**, protocolado em 25/04/2016 (fls. 770 e 771) sob número 888.003.222/16, com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação local em 12/05/2016 e 4/05/2016 (fls. 775 e 776).

O objetivo é avaliar o cumprimento do empreendimento às condicionantes e exigências contidas na Instrução Normativa nº 213/2013 – IBRAM em seu Art. 8, às normas técnicas relativas à questão e demais legislações vigentes aplicáveis à atividade de Posto de Combustível e Serviço e tendo com escopo os documentos acostados ao processo e a visita "in loco" realizada em 12/06/2018.

2. LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado na QNL 30 Conjunto "A" Lote 12 – Taguatinga - DF (Figura 1). De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009), atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15/10/2011), o empreendimento está inserido na Zona Urbana de Uso Controlado II. Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal (2014), em um raio de 3 km do empreendimento em questão encontram-se as unidades de conservação: Uso Múltiplo do Cortado, Recreativo de Taguatinga. Considerando o mesmo raio, a área situa-se nos espaços territoriais especialmente protegidos na Área de Proteção Ambiental do Planalto Central e na área de relevante interesse ecológico JK. Segundo o Mapa Hidrográfico do DF (2016), a área está inserida na Região Hidrográfica Paraná, Bacia hidrográfica do Rio Descoberto e Unidade Hidrográfica do Ribeirão das pedras.



Foto 1 - Localização do Empreendimento. Imagem retirada do Software Google Earth - Pro – Data da imagem: 11/08/2018.

3. ASPECTOS LEGAIS

3.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

3.2. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.

- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

3.3. Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. **HISTÓRICO DO PROCESSO**

Após o Parecer Técnico nº 435.000.007/2016 – GELEU/COLAM/SULFI (folhas 739 a 746), constam nos autos os seguintes documentos relevantes ao processo de licenciamento:

Volume 4:

- Despacho de acolhimento do parecer técnico nº 435.000.007/16, datado de 16/03/2016, que opina pelo indeferimento do requerimento de LO (fl. 749 a 751);
- Ofício nº 100.000.420/2016 – PRESI/IBRAM, datado de 05/04/2016, encaminha o indeferimento do requerimento da LO (fl. 752);
- Minuta de Publicação do indeferimento – Decisão nº 100.000.574/2016 – PRESI/IBRAM (fls. 753);
- Requerimento nº 888.001.899/16 – Solicita cópia digital do processo – solicitante: Helen Louyse Silva Ribeiro (fl. 754);
- Requerimento nº 888.000.420/16 – Solicita vista do processo – solicitante: Mariana Avelar (fl. 755);
- Procuração em nome de Mariana Araujo de Avelar, Helen Louyse Silva Ribeiro e Alexandro Pires da Silva (fl. 756 e 757);
- Declaração de Recebimento de Documento (cópia digital) – recebido em nome de Helen Louyse Silva Ribeiro (fl. 758);
- Decisão nº 100.000.574/16 – PRESI/IBRAM do indeferimento do requerimento da de renovação da LO – DODF nº 86, dia 06/05/2016 (fl. 759);
- Carta nº 777.000.044/16 – encaminha Certificado de Posto Revendedor da ANP – nº DF0014232 (fls. 760 e 761);
- Carta nº 777.000.266/16 – informa a desativação do tanque de Óleo Queimado – OLUC (fl. 762);
- Carta nº 777.000.299/16 – informa a remoção de Tanque de óleo queimado – OLUC (fl. 763);
- Requerimento nº 888.001.365/16 – Encaminha o Certificado de Coleta de Resíduos – Período: Julho à Dezembro 2015 (fls. 764 e 765);
- Cópia Ofício nº 777.001.626/16 – ofício nº 3.397/2016 – GAB/PROMAI – que solicita informações (fls. 767 a 769);
- Requerimento nº 888.003.222/16 – encaminha Requerimento de Licença de Operação – LO datado 25/04/2016 e comprovante de pagamentos (fls. 770 a 773);
- Requerimento nº 888.002.666/16 – encaminha a solicitação da emissão de Boleto Bancário no COBRANÇAWEB (fl. 774);
- Publicações do pedido de licença de operação no DODF nº 90, datado do dia 12/05/16 e no Jornal de Brasília, datado no dia 04/05/2016 (fls. 775 e 776);
- Cronograma de Execução de Obra para atendimento da Informação Técnica nº 435.000.007/16 (fl. 779);
- Contrato de Obras sob Regime de Empreitada Global – Contratado: Ambiental Tecnol Consultoria Ltda (fls. 780 a 788);
- Carta nº 10052016 – encaminha requerimento de LO; taxa de licença; comprovante de pagamento de taxa; procuração; contrato de prestação de serviço; documentos pessoal do proprietário e cronograma de obra (fls. 789 e 790);
- Carta nº 777.000.416/16 – encaminha o Relatório de Fundo de Cava, após a remoção do tanque do OLUC (fls. 791 a 832);
- Requerimento nº 888.003.865/16 – encaminha Relatório de Avaliação de Efluentes do SSAO (fls. 833 a 855);
- Requerimento nº 888.003.867/16 – encaminha relatório de obra em cumprimento a IT nº 435.000.007/2016 (fls. 856 a 873);
- Requerimento nº 888.003.868/16 – encaminha Termo de Responsabilidade de Destinação Tanque (fls. 874 e 875);
- Carta nº 777.000.355/16 – encaminha Plano de Desativação do Tanque de Óleo Queimado (fls. 876 a 893);
- Carta nº 777.000.584/16 – encaminha Plano de Desativação e Remoção de Tanques de Armazenamento de Combustíveis – LI- Reforma (fls. 894 a 919);
- Carta nº 777.000.555/16 – encaminha Relatório e Termo de Responsabilidade de Obtenção de Poço Tubular (fls. 920 a 945);
- Requerimento nº 888.005.158/16 – Carta 06072016 – encaminha Requerimento LI-Reforma, datado 21/06/2016 – Requerimento; publicações (DODF e Jornal de Brasília); Taxa; Comprovante de pagamento; Procuração; Xerox do documento pessoal do procurador; Planta de Drenagem oleosa; Projeto Básico de Equipamentos e Monitoramento Ambiental (fls. 946 a 973);
- Requerimento nº 888.005.677/16 – Carta 18072016 – encaminha Contrato de Prestação de Serviço e Cronograma de Obras (fls. 974 a 984);
- Requerimento nº 888.007.978/16 – Carta 0809-3 – encaminha Laudo de Estanqueidade (fls. 985 a 1016).

Volume 5:

- Requerimento nº 888.000.814/17- solicita cópia do processo – solicitante Renata Vieira (fl. 1017);
- Procuração em nome de Renata Vieira Necos e Inês Mendes de Castro (fl. 1018);
- Despacho nº 105.000.014/2016 – encaminha Relatório de Auditoria e Fiscalização nº 421.000.272/16 – GEFIR/COFAM/SUFAM (fls. 1019 a 1025);

- Carta nº 777.000.832/16 – Encaminha Certificado do INMETRO da empresa responsável pela instalação do empreendimento – Empresa Ambiental Tecnol Consultoria Ltda (fls. 1026 a 1027);
- Carta nº 777.000.960/16 – carta 16046/16 – encaminha Declaração de Encerramento de Acompanhamento Técnico, informa que a Ambiental Tecnol Consultoria Ltda não está mais autorizada a ter acesso ao processo e encaminha procuração com o nome das novas representantes Renata Vieira Necos e Inês Mendes de Castro (fls. 1028 e 1029);
- Requerimento nº 999.000.586/17 – Carta 17032/2017 – Rede Gasoline - encaminha uma reiteração de comunicado de encerramento de acompanhamento técnico e cópia de procuração em nome de novos outorgados (fls. 1030 a 1033)
- Termo de Encerramento Processo Físico – Parcial SEI – GDF, Doc. 1927749, em 16/09/2015 (fl. 1034).

Após o encerramento parcial do processo físico foram inseridos os seguintes documentos no processo eletrônico SEI nº 191.000.208/2000 e nº 00391-00018099/2017-60 (Licença de Operação) e nº 00391-00018115/2017-14 (Licença de Instalação – Reforma):

- Termo de Encerramento Processo Físico (Doc. SEI 1927749);
- Declaração vistas ao processo físico (doc. SEI 7689003).

Processo SEI nº 00391-00018099/2017-60 – Licença de Operação:

- Manifestação 265 (Doc. SEI 1928104);
- Ofício 299 (Doc. SEI 1997130);
- Requerimento – Declaração de tramitação de processo (Doc. SEI 4229698);
- Carta 18080/2018 Resposta ao parecer Técnico 435.000.007/16 (Doc. SEI 7881168);
- Recibo de protocolo IBRAM/PRESI/SULAM/GAAM (Doc. SEI 7881270);
- Carta 18081/18 – Revisão de documentos ref. ao req. LO (Doc. SEI 7883450);
- Recibo de protocolo IBRAM/PRESI/SULAM/GAAM (Doc. SEI 7883490).

5. VISTORIA

Foi realizada vistoria no local em 15/10/2018 com o objetivo de verificar as condições de instalação, funcionamento do empreendimento e o cumprimento quanto às adequações físicas, para complementar manifestação deste Instituto quanto à solicitação de Licença de Operação, além do cumprimento aos dispositivos da Instrução nº 213/2013, Art. 10º.

O posto está com as atividades de abastecimento de veículos em pleno funcionamento, mas encontra-se sem Licença de Operação vigente e não está tacitamente renovado. O Posto não possui área de lavagem e nem de lubrificação de veículos.

O fornecimento de água é de responsabilidade da concessionária CAESB, o esgoto é direcionado para a rede da CAESB.

O empreendimento encontra-se em operação e o projeto estrutural da atividade compõe-se basicamente do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC); dos filtros e bombas de abastecimento e de um sistema separador de água e óleo (SAO). Segue a descrição do empreendimento vistoriado.

5.1. Da Área de Abastecimento

No empreendimento consta um pista de abastecimento (**Foto 2 e 3**), toda a área é circundada por canaletes, estando o mesmo sob a devida cobertura e com piso de concreto impermeável, circundado por canaletes direcionados ao SAO. Os canaletes da pista de abastecimento possuem as dimensões necessárias e direcionam os efluentes para o sistema separador de água e óleo (SAO).

Na pista de abastecimento existem 6 ilhas de abastecimento composta por 6 unidades abastecedoras (**Foto 4**), cada unidade é composta por 6 bicos injetores de combustível cada, totalizando 36 bicos injetores. Ainda na pista de abastecimento consta 1 filtro de diesel que estava com manutenção adequada (**Foto 5**). O posto contém uma unidade de filtragem (**Foto 6**) localizada dentro da pista de abastecimento, mas em área coberta e circundada com canaleta. A linha de sucção desta unidade contém check-valve e as conexões está sob câmara de contenção de câmara de contenção de vazamento – *sump* de bomba (**Fotos 7 a 12**).

A área da pista de abastecimento é do tipo concreto liso e é impermeável, entretanto, foram verificadas que a mesma está em boas condições e dentro da projeção da cobertura e com o devido recuo de 0,50 metros em relação à cobertura, que direcionam o efluente para o sistema separador de água e óleo. O Sistema de Drenagem Oleosa (SDO), incluindo o Separador de Água e Óleo (SAO) da pista de abastecimento, encontra-se ativo e em conformidade com as normas vigentes (**Fotos 13 a 15**).

Todas as unidades de abastecimento são equipadas com câmara de contenção (*Sump de bomba*), em boas condições de manutenção. Todas são equipadas com válvula de retenção junto à bomba (*Check Valve*), assim como os filtros de diesel apresentam condições dentro do exigido. Estando em conformidade com as normas vigentes e com manutenção adequada.



Foto 2 - Visão geral do Posto de Combustível



Foto 3 - Visão geral da Pista de Abastecimento



Foto 4 – Aspecto das Ilhas de abastecimento

Foto 5 – Unidade de abastecimento com *Check-valve*.

Foto 6 – Filtro de Diesel (S10) e câmara de contenção da unidade filtrante.



Foto 7 – Câmara de Contenção para Unidade de Filtragem, localizada na pista de abastecimento.



Foto 8 – Câmara de Contenção para Unidade de Filtragem, localizada na pista de abastecimento.

Foto 9 – Unidade abastecedora com *sump* e *Check-valve*



Foto 10 – Unidade abastecedora com sump e Check-valve



Foto 11 – Unidade abastecedora com sump e Check-valve

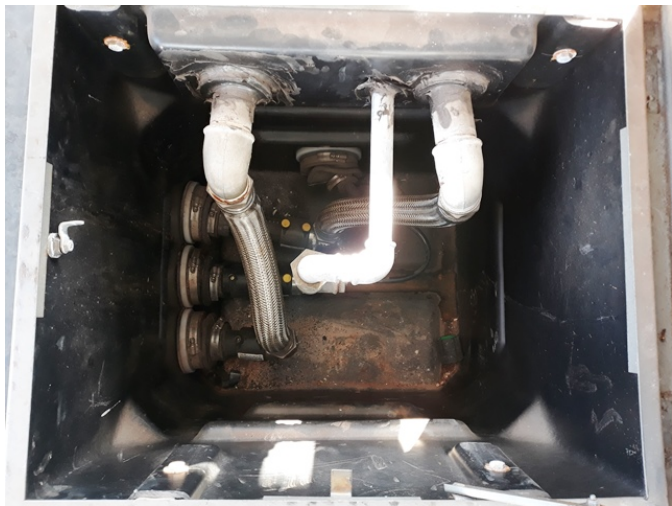


Foto 12 – Aspecto do interior do sump da Unidade abastecedora de óleo Diesel.



Foto 13 – Canaletes, localizados na pista de abastecimento.



Foto 14 – Detalhe dos Canaletes da pista de Abastecimento.



Foto 15 – Detalhe dos Canaletes da pista de abastecimento.

5.2. Da Área de Descarga Selada à distância e respiros

Toda a área de descarga selada à distância possui câmara de contenção de descarga (*spill container*) e a área encontra-se cercada com canaletos, que são utilizadas rotineiramente para descarregamento de combustível (recarga dos tanques), e foi verificado em vistoria que encontra-se com manutenção em dia (**Fotos 16 e 17**). A área apresenta pavimentação do tipo concreto impermeável e circundado por canaletos. A área é composta de 5 dispositivos de descarga selada à distância equipados com câmara de contenção e com canaletos circundando toda a área, onde foi constatado no dia da vistoria que o mesmo estava com a manutenção adequada em dia.

O empreendimento possui 5 respiros com terminais corta-chamas instalados e estão a mais de 3,7 m de altura e com raio esférico livre superior a 1,5 m, em conformidade com a norma ABNT NBR 13.783:2009 (**Fotos 18 e 19**). No dia da vistoria foi observado que o interessado efetuou o deslocamento de uma unidade de respiro que estava distante das demais (**Foto 18**) para junto das demais existentes, entretanto, no dia 15/10/2018 foi realizada uma nova vistoria a fim de verificar adequações referentes a manifestação 9296559 exaradas por este instituto no qual foi observado que o interessado efetuou o deslocamento da unidade próximo as demais (**Foto 19**).



Foto 16 – Descarga Selada à distância circundada por Canaletos direcionados ao SAO da pista de abastecimento.

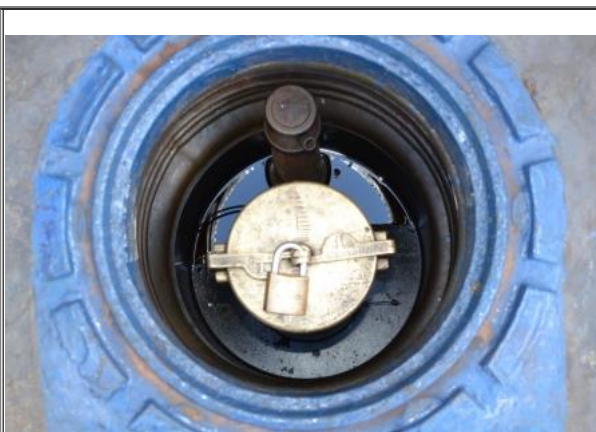


Foto 17 – Aspecto de um dos 5 (cinco) dispositivos do conjunto da Descarga Selada à Distância com câmara de contenção (*Spill container*). Observa-se que o dispositivo está em bom estado de conservação.



Foto 18 – Detalhe dos respiros no dia 12/06/2018.



Foto 19 – Detalhe das 5 (cinco) unidades de respiros compostas por terminais corta-chamas.

5.3. Dos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO):

No empreendimento consta com 1 Sistema Separador de Água e Óleo (SAO), exclusivo da pista de abastecimento. O Sistema Separador de Água e Óleo (SAO) da pista de abastecimento, possui estrutura de Alvenaria que é composto por 4 (quatro) itens: Caixa de Areia, Caixa Separadora de Água e Óleo, Caixa Coletora de Óleo e Caixa de Amostragem. O sistema aparentava com manutenção adequada e onde foi possível comprovar a sua eficiência e o seu funcionamento (**Fotos 21 a 25**) entretanto, a caixa de passagem esta sendo utilizada para a coleta de efluentes sendo observado a desconformidade com o que é exigido no item 5.6 da ABNT NBR 14605-2:2009. (**Foto 23**).

O Posto possui espaço físico destinado para a lavagem de veículos, manutenção e lubrificação, entretanto, o local não está em operação.

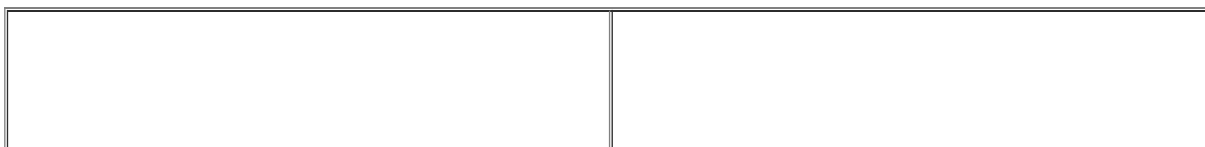




Foto 20 – Aspecto Geral dos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) da pista de abastecimento.



Foto 21 – Caixa de Areia do SAO da Pista de Abastecimento.



Foto 22 – Caixa Separadora do SAO da pista de abastecimento



Foto 23 – Caixa de passagem sendo utilizada como de amostragem de efluentes.



Foto 24 – Caixa coletora de óleo da pista de abastecimento.



Foto 25 – Teste do funcionamento do SAO da pista de abastecimento

5.4. Da Área de Tancagem

Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC, é composto por três tanques subterrâneos (**Fotos 28 e 29**), sendo um tanque tricompartimentado com capacidade total de 30 m³ e dois tanques plenos sendo um com capacidade de 15 m³ e outro com capacidade de 30 m³ cada, totalizando cinco compartimentos para o armazenamento de 75 m³ de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Diesel S10 e Diesel Comum). Os tanques estão instalados próximos à pista de abastecimento em local descoberto, com piso de concreto impermeabilizado e sem canaletas ao seu redor (**Foto 30**). Um dos SASC possui parede dupla e datado de 2013, no qual o número de série de um dos tanques é 16107, conforme a placa de identificação dos tanques (**Foto 31**).

Os acessos a boca de visita dos tanques contidos na câmaras de contenção (*Sump* de tanque) possuem flanges de vedação e estão em bom estado de conservação, apresentando condições dentro do exigido (**Fotos 32**).

A tubulação subterrânea do SASC é composta de Polietileno de Alta Densidade -PEAD, conforme verificado nas pontes das tubulações nas bocas de visita dos tanques e nas câmaras de contenção das unidades de abastecimento (**Foto 33**). O controle de estoque é realizado eletronicamente e os tanques apresentam monitoramento intersticial em funcionamento, confirmado no painel eletrônico central da marca Veeder-Root (**Fotos 34**).

Durante a verificação dos sensores de interstício dos tanques (**Fotos 35, 36 e 38**) foi observado que a fiação dos mesmos estava correta, possibilitando que o sensor intersticial ficasse posicionado no fundo de seu compartimento, estando desta forma em conformidade com as normas.

As 5 descargas sobre os tanques são seladas e apresentam câmara de contenção (*spill container*) (**Foto 37**). Essas descargas possuem válvula anti-transbordamento e canaletas circundando-as e não são utilizadas para descarga de combustíveis usualmente, estando, assim, em conformidade com ABNT NBR nº 13.786/2014.



Foto 28 – Visão Geral dos SASC.



Foto 29 – Visão Geral do SASC.



Foto 30 – Visão Geral do SASC.



Foto 31 – Placa de identificação do tanque de parede dupla.



Foto 32 – Aspecto da Câmara de contenção (sump) na boca de visita do tanque com controle eletrônico de estoque, tubulação metálica flexível, tubulação subterrânea em PEAD e flanges de vedação.

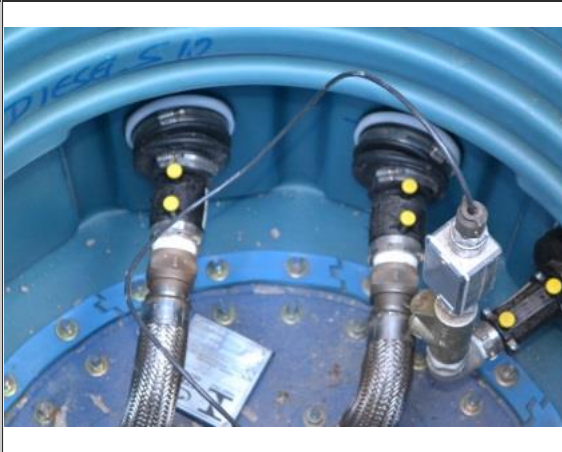


Foto 33 – Detalhe do interior da câmara de contenção sump do tanque evidenciado controle eletrônico de estoque e tubulação subterrânea.



Foto 34 – Monitoramento Ambiental Veeder-Root

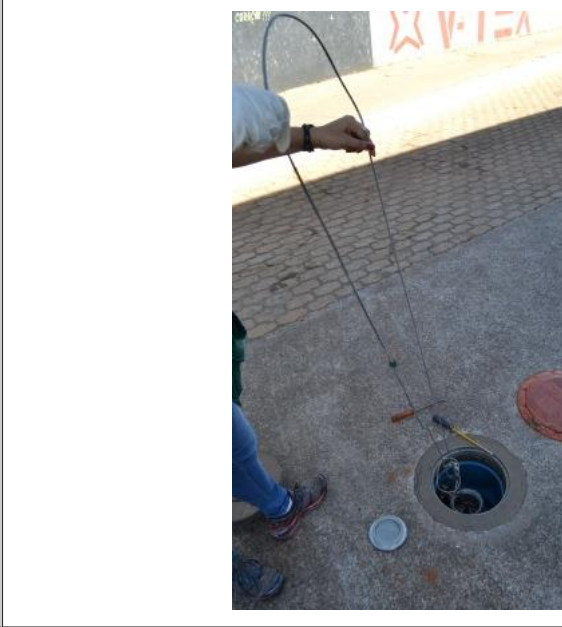


Foto 35 – Detalhe do monitoramento ambiental intersticial de um



Foto 36 – Detalhe do monitoramento ambiental intersticial de um dos 3 SASC no dia 15/10/2018



Foto 37 – Detalhe do monitoramento ambiental intersticial de um



Foto 38 – Detalhe do monitoramento ambiental intersticial de um dos SASC no dia 15/10/2018



Foto 39 – Detalhe da Descarga Selada sobre o Tanque.



Foto 40 – Aspecto da área de tancagem com os tanques doSASC tripartido e pleno.



Foto 41 – Aspecto da outra área de tancagem com dotada de tanc



Foto 42 - Aspecto da Câmara de contenção (sump) na boca de visita do tanque com controle eletrônico de estoque, tubulação metálica flexível, tubulação subterrânea em PEAD e flanges de vedação.

Foto 43 - Aspecto da Câmara de contenção (sump) na boca de vis eletrônico de estoque, tubulação metálica flexível, tubulação subterrânea em PEAD e flanges de vedação.

6. DA ANÁLISE

Foi impetrado Requerimento de Licença de Operação (L.O) impetrado pela empresa **Posto Estrada Park**, CNPJ: **38.057.394/0001-97**, protocolado em 25/04/2016 (fls. 770 e 771) sob número 888.003.222/16, com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação local em 12/05/2016 e 4/05/2016 (fls. 775 e 776).

Tendo em vista que o histórico do processo consta de requerimento de Licença de Operação (LO), a análise se aterá aos fatos ocorridos após o requerimento da L.O., levando em consideração as solicitações feitas por meio do Parecer Técnico nº 435.000.007/2016 (fls. 739 a 745). Cabe ressaltar que o referido processo objeto de análise obteve licença de instalação para Reforma nº13/2018 9665590, entretanto, foi feita uma alteração na configuração da área de tancagem, conforme atesta a carta e a planta doc SEI 10481588 da qual foi verificada sua conformidade através da vistoria técnica realizada no dia 13/11/2018. Destaca-se que a configuração já existente após emissão da licença de instalação para Reforma mostra que foram instalados três tanques, sendo um tanque tricompartimentado com capacidade total de 30 m³ e dois tanques plenos sendo um com capacidade de 15 m³ e outro com capacidade de 30 m³ cada, totalizando cinco compartimentos para o armazenamento de 75 m³ de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Diesel S10 e Diesel Comum). O interessado quando de posse da referida licença de instalação para Reforma não optou pela remoção de todos os tanques conforme atesta a carta, doc SEI (10481220), tal fato é justificado pela localização próximas as estruturas (pilares) do posto. A remoção dos tanques segundo o documento traz riscos estruturais e para a segurança do ambiente.

Dois tanques foram removidos e substituídos por dois tanques plenos e um tripartido, como atesta as notas fiscais, sendo que o terceiro tanque foi desativado levando em consideração a justificativa apontada na carta (10481220).

A presente análise processual tem como objetivo uma avaliação quanto ao conteúdo da documentação acostadas pelo interessado ao processo e verificar o cumprimento integral do empreendimento ao Art. 8º da Instrução Normativa nº 213/2013 – IBRAM e da Vistoria Técnica realizada em 12 de Junho de 2018.

6.1. Quanto ao Parecer Técnico nº 435.000.007/2016 – GELEU/COIND/SULAM:

V - Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART;

Análise: Atendido. Consta nos autos do processo doc SEI (11692399) o Plano de Gerenciamento Ambiental. O documento "*Programa de Treinamento de Pessoal em Operação*" (fls.6 a 31;82), elaborado pela ART 0720180047470 atende aos objetivos do mesmo, entretanto, o documento necessita ser atualizado com base no Termo de Referência (13362723) seção I e II.

VI - Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Análise: Atendido. Consta nos autos do processo doc SEI (13362723), o Plano de Gerenciamento Ambiental. O documento "*Plano de Manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais*" (fls.32 a 64), elaborado pela ART 0720180047470 atende aos objetivos do mesmo, entretanto, o documento necessita ser atualizado com base no Termo de Referência (13362723) seção III.

VIII - Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas;

Análise: Atendido. Consta nos autos do processo, doc SEI (10481220), o atestado da entidade credenciada quantos aos itens supracitados anteriormente. O documento concomitante com o atestado possui um contrato com a prestação dos serviços.

IV - Nota fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível;

Análise: Atendido. Consta nos autos do processo doc SEI (10481220), a nota fiscal do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis -SASC. Os números de série dos SASC são: 7790 e 7848.

X - Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF);

Análise: Atendido. Consta nos autos do processo, doc SEI (7883450) o parecer técnico referente a viabilidade quanto as condições de Segurança Contra Incêndio e Pânico no momento da vistoria *in loco*.

X - Declaração ou consulta prévia da Administração Regional, Normas de Edificação e Gabarito (NGB) ou Plano Diretor Local (PDL) informando que a área a ser ocupada tem aptidão para o uso pretendido (posto revendedor, ponto de abastecimento, instalação de sistema retalhista ou posto revendedor marítimo) de acordo com o zoneamento da região;

Análise: Atendido. Consta nos autos do processo que o local destinado para a implantação do empreendimento 13925151.

XV - Relatório assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART atestando a conformidade dos canaletos, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo - SAO segundo as normas vigentes;

Análise: Atendido. Consta nos autos do processo doc SEI (7883450) o Relatório Técnico de Conformidade com a ART 0720180028237. O documento apresentado atesta que o empreendimento estão em conformidade.

XVI - Relatório, assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check Valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) ou as respectivas notas fiscais;

Análise: Atendido. Consta nos autos do processo, doc SEI (7883450) o Relatório Técnico de Existência de Equipamentos de Segurança com a ART 0720180028237. O documento apresentado no dia 05/04/2018 atesta a conformidade de existência de todos equipamentos de segurança classe 03, entretanto, o referido empreendimento possui Licença de Instalação para reforma 9665590 que deverá ser realizada a substituição do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de parade simples por parede dupla.

II - Comprovante do recolhimento de óleo usado, efetuado por uma empresa especializada autorizada pela ANP;

Análise: Não Cumprido. Conforme folha 344 do volume II, foi apresentado o certificado da coleta apenas do ano de 2010. Estando assim pendentes os anos de 2008, 2009, 2011 a 2016. Não consta os certificados de coleta dos anos anteriores de forma periódica, no entanto, pelo princípio da razoabilidade que rege a administração pública é conveniente desconsiderar os dos anos de 2008, 2009, 2011 a 2016 e considerar os atuais melhorando o poder de fiscalização sobre a periodicidade do mesmo.

6.2. Quanto o Art. 8º da Instrução Normativa nº 213/2013 – IBRAM:

1. - Requerimento de LO;

Análise: Atendido Foi protocolado requerimento nº 888.003.222/16 (fls. 770 e 771), datado 12/05/16, que solicita Licença de Operação.

2. Comprovante de pagamento da taxa de análise processual;

Análise: Atendido. Foi protocolado requerimento nº 888.003.222/16, o comprovante de pagamento – Banknet – BRB, datado 27/04/2016 (fls. 772 a 774).

3. Aviso de requerimento de LO publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em periódico local de grande circulação;

Análise: Atendido. Foi protocolado requerimento nº 888.003.222/16, datado 12/05/16, as publicações do pedido de renovação da licença de operação foram publicados no DODF nº 90, datado do dia 12/05/2016 e no Jornal de Brasília, datado do dia 04/05/2016 (fls. 775 e 776).

4. Aviso de recebimento da LI publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em periódico local de grande circulação;

Análise: Não se aplica.

5. Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Análise: Parcialmente Atendido. Consta nos autos do processo, doc SEI (11692399) o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (fls.6 A 31;32). O Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes, elaborado em Julho de 2018. O programa não informou quantos funcionários cuidarão de atividades administrativas, quantos deles realização eventual ou constantemente atividades de manuseio e manipulação de combustíveis, manutenção e inspeção, operação e atendimento a emergência. Quanto aos critérios de capacitação, informou quais cursos serão ministrados aos trabalhadores (integração, básico, intermediário, Avançado), porém não esclareceu qual a carga horário e o conteúdo programático e a periodicidade de cada um dos cursos.

6. Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Análise: Parcialmente Atendido. Foi protocolado requerimento nº 888.004.400/15, apresentado o Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos (fls. 555 a 564). O Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos, elaborado em Junho de 2015. Elaborado pela empresa Ambiental Tecnol Consultoria Ltda, ART 0720150030036, responsável técnico Levi Fernando Formigoni dos Santos – Registro: 17170/D-GO. O Plano de Manutenção apresentado constitui-se basicamente na reprodução fidedigna da Tabela 1 da NBR 15594-3:2008 e de parte do item 20.8 da NR 20 (anexo da Portaria SIT nº. 30/2012). A reprodução de parte de tais normas, contudo, não foi suficiente para esclarecer os seguintes pontos: identificação os responsáveis pelos serviços de manutenção (operacional, técnica, preventiva e corretiva); Especialidade e capacitação do pessoal envolvido na inspeção e manutenção; Procedimentos específicos de segurança e saúde; Sistemas e equipamentos de proteção coletiva e individual; Tipos de intervenção; cronograma anual; Manuais devem ser disponibilizados.

7. Plano de resposta a incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Análise: Atendido e Justificado. Consta nos autos do processo doc SEI (13362723), o Plano de Gerenciamento Ambiental. O documento "*Plano de Manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais*" (fls.32 a 64), elaborado pela ART 0720180047470 atende aos objetivos do mesmo, entretanto, o documento necessita ser atualizado com base no Termo de Referência (13362723) seção III.

8. Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas;

Análise: Atendido e Justificado. O Certificado expedido pelo INMETRO passou a ser imposto a partir da publicação da Portaria INMETRO nº 109 de 13/06/2005 que Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade (RAC) para empresas de instalação de Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível (SASC). Os tanques instalados no empreendimento são do ano de 2000. Deste modo, não há como o interessado cumprir tal exigência. Não consta nos autos documento referente ao certificado. Levando em consideração que o interessado impetrou um requerimento de Licença de Instalação – Reforma, este certificado deverá ser entregue após o término das obras.

9. Nota fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível;

Análise: Atendido e Justificado. Consta nos autos do processo, doc SEI (10481220) a nota fiscal dos novos tanques adquiridos. Os números de série correspondem aos 7848 e 7790.

10. Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF);

Análise: Atendido. Foi protocolado na Carta 18081/18 – Revisão de documentos ref. ao req. de LO (Doc. SEI 7883450), foi apresentado o Parecer Técnico SEI-GDF nº 123/2017 – CBMDF/DIVIS/SUA/AV/ÁREA 2/FISC, do Corpo de Bombeiro expedido em março de 2017 junto ao Requerimento de Vistoria Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do DF, expedido no dia 12/05/2017, protocolo nº 026592/2017-85. Consta na carta doc SEI (14425162) o Parecer Técnico SEI-GDF nº

754/2018 - CBMDF/DIVIS/SUA/ÁREA 2/FISC datado de 17/10/2018 atestando que o empreendimento oferece as condições de Segurança Contra Incêndio e Pânico no momento da vistoria *in loco*.

11. Parecer Técnico do Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), quando couber.

Análise: **Não se aplica.**

12. Ensaio de estanqueidade a ser realizado em todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e tanque subterrâneo de armazenamento de óleo usado e contaminado (OLUC), quando couber, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O teste deverá ser realizado conforme a ABNT NBR 13.784 ou outra norma que a venha substituir.

Análise: **Atendido.** Foi protocolado Carta 18081/18 – Revisão de documentos ref. ao req. de LO (doc. SEI 7883450), foi apresentado o Certificado de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – CESASC, elaborado pela Rigel Serviço e Peças para Postos Ltda – Laudo nº 00125/2017, datado 03/06/2017. A ART nº 0720170032946, responsável técnico Doriene Gonçalves da Silva Lima – Registro: 6384/D-MA. Autorização para Uso do Selo de Identificação da Conformidade nº CTBC TEPS 009/2015, para execução de serviços de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas, validade no período de 15/09/2015 a 14/09/2019. Realizada pela Suporty Calibrações. Certificado de Calibração nº 2017-16800. Certificado de Registro e Quitação nº 11067/2017 –INT, com validade até 20/07/2017. E foi apresentado o Requerimento nº 888.007.978/16 (Carta nº 0809-3) (fls.985 a 1016), foi encaminhado Laudo das Condições de Estanqueidade do SASC nº 0513/2016 – ART 0720160053938, emitida 15/08/16, responsável técnico Leonardo Cabral Ferreira – CREA nº 21818/D-GO – Certificado de Calibração nº 2015-03418; 2015-03419; 2015-03417 e 2015-03753. Certificado de Conformidade NCC 11.0560. Atestado de Autorização nº 50000192, validade 14/09/15 a 12/09/16.

13. Plano de Emergência Individual Simplificado conforme disposto no anexo IV da Resolução CONAMA 398 de 11/06/2008 quando Postos Revendedores Marítimos e Postos Flutuantes assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Análise: **Não se aplica.**

14. Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA quando couber.

Análise: **Atendido.** Foi protocolado na Carta 551/2017- requerimento Licença Operação (doc. SEI 3418902), foi apresentado o despacho nº 341, de 17 de Julho de 2014, SISGED: 4005/2014, autoriza 1 poço tubular com finalidade de uso comercial e publicação no DODF nº 153, datado 29/07/2014, com validade de 5 anos (Válido até 29/07/ 2019).

15. Relatório assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando a conformidade dos canaletos, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO segundo as normas vigentes;

Análise: **Atendido.** Foi protocolado na Carta 18081/18 – Revisão de documentos ref. ao req. de LO (doc. SEI 7883450), foi apresentado o Relatório Técnico de Conformidade – Laudo de Conformidade dos Canaletos, Pisos da Área de Abastecimento e de Lubrificação de Veículos, elaborado em Abril/2018, ART Obra ou serviço: 0720180028237, Responsável Técnico: Renata Vieira Necos – Registro: 18392-D/DF. Levando em consideração que o interessado impetrou um requerimento de Licença de Instalação – Reforma, entretanto, consta no doc sei 10481220 as notas fiscais e contrato de prestação de serviços.

16. Relatório, assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) ou as respectivas notas fiscais;

Análise: **Atendido.** Foi protocolado na Carta 18081/18 – Revisão de documentos ref. ao req. de LO (doc. SEI 7883450), foi apresentado o Relatório Técnico de Existência de Equipamentos de Segurança – Relatório Técnico de Conformidade Atestando a Existência de Equipamentos de Segurança contra Vazamento, Transbordamento e Derramamento de Combustíveis, elaborado em Maio/2018, ART Obra ou serviço: 0720180028237, Responsável Técnico: Renata Vieira Necos – Registro: 18392-D/DF. Levando em consideração que o interessado impetrou um requerimento de Licença de Instalação – Reforma,

17. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

Análise: **Atendido.** Foi protocolado na Carta 18081/18 – Revisão de documentos ref. ao req. de LO (doc. SEI 7883450), foi apresentado o Certificado de Posto Revendedor – Registro: PR/DF0014232 – ANP nº 745, publicado em 30/08/2001. Código de controle do certificado: 071A.E949.49F9.F9EB.

18. Relatório comprovando o cumprimento de todas as condicionantes da Licença de Instalação com a devida assinatura do responsável.

Análise: **Atendido.** Levando em consideração que o interessado impetrou um requerimento de Licença de Instalação – Reforma, este relatório deverão ser entregue após o término das obras.

6.3. Quanto ao Art. 9º da Instrução Normativa 213/2013

I - Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e deve ser gerado Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO conforme Anexo 5;

Análise: **Atendido e Justificado.** Foi protocolado na Carta 18081/18 – Revisão de documentos ref. ao req. de LO (Doc. SEI 7883450). O interessado informou que as análises físico-químicas, referente ao ano de 2018 são providenciados a partir da segunda quinzena do mês de maio, final do I Semestre, de modo que levam, em condições ideais, 30 dias para ficar pronto. Assim que concluído será juntado aos autos.

II - Comprovante do recolhimento de óleo usado, efetuado por uma empresa especializada autorizada pela ANP;

Análise: **Atendido e justificado.** O interessado informou que o posto não desenvolve atividades de troca de óleo lubrificante. A troca de óleo está desativada.

III - Comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I (conforme classificação estabelecida na ABNT NBR 10.004);

Análise: **Atendido.** Foi protocolado na Carta 18081/18 – Revisão de documentos ref. ao req. de LO (Doc. SEI 7883450). Constam nos autos os certificados de tratabilidade do ano de 2017 (Julho à Dezembro de 2017) Nº ART de serviços: 0720170050828. (Serviços: Limpeza/Manutenção do SAO – pista 1,8m³ e Nota Fiscal: 22719. Responsável Empresa contratada: DMS Recicláveis e Serviços Ambientais Ltda Me.

IV - Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA), conforme Termo de Referência constante no Anexo 2, para os casos de empreendimentos nos quais nunca tenha sido realizada nenhum tipo de investigação no solo ou na água subterrânea ou a critério do IBRAM, desde que de forma justificada.

Análise: **Atendido.** Foi protocolado requerimento nº 888.004.400/15, apresentado o Relatório de investigação de Passivo Ambiental Confirmatório – RIPA (fls. 607 a 677). O RIPA foi elaborado pela empresa Ambiental Tecnol, o responsável técnico foi Sr. Lucas Costa Paula, registro 22320/D-GO. ART obra 0720150034040.

6.4. Quanto ao Art. 5º da Instrução Normativa 213/2013

IV – Planta SICAD com escala 1:10.000 com a demarcação do empreendimento na planta;

Análise: **Atendido** Foi protocolado na Carta 18081/18 – Revisão de documentos ref. ao req. de LO (Doc. SEI 7883450). O interessado informou que as análises físico-químicas, referente ao ano de 2018 são providenciados a partir da segunda quinzena do mês de maio, final do I Semestre, de modo que levam, em condições ideais, 30 dias para ficar pronto. Assim que concluído será juntado aos autos.

V – Comprovante de Firma Individual, quando couber, ou Contrato Social com última alteração;

Análise: Atendido. Foi protocolado na Carta 18081/18 – Revisão de documentos ref. ao req. de LO (Doc. SEI 7883450). O interessado informou que as análises físico-químicas, referente ao ano de 2018 são providenciados a partir da segunda quinzena do mês de maio, final do I Semestre, de modo que levam, em condições ideais, 30 dias para ficar pronto. Assim que concluído será juntado aos autos.

VI – Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal do empreendimento;

Análise: Atendido. Foi protocolado na Carta 18081/18 – Revisão de documentos ref. ao req. de LO (Doc. SEI 7883450). O interessado informou que as análises físico-químicas, referente ao ano de 2018 são providenciados a partir da segunda quinzena do mês de maio, final do I Semestre, de modo que levam, em condições ideais, 30 dias para ficar pronto. Assim que concluído será juntado aos autos.

VII – Procuração para movimentar o processo em nome do interessado (quando o requerente não for o seu representante legal);

Análise: Atendido. Foi protocolado na Carta 18081/18 – Revisão de documentos ref. ao req. de LO (Doc. SEI 7883450). O interessado informou que as análises físico-químicas, referente ao ano de 2018 são providenciados a partir da segunda quinzena do mês de maio, final do I Semestre, de modo que levam, em condições ideais, 30 dias para ficar pronto. Assim que concluído será juntado aos autos.

VIII – Escritura do Imóvel, contrato de concessão real de direito de uso ou contrato de locação;

Análise: Atendido. Foi protocolado na Carta 18081/18 – Revisão de documentos ref. ao req. de LO (Doc. SEI 7883450). O interessado informou que as análises físico-químicas, referente ao ano de 2018 são providenciados a partir da segunda quinzena do mês de maio, final do I Semestre, de modo que levam, em condições ideais, 30 dias para ficar pronto. Assim que concluído será juntado aos autos.

IX – Plano de Controle Ambiental – PCA, assinado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional REGISTRADO NO Conselho profissional no Distrito Federal e cadastrado no quadro de profissionais habilitados a atuar na entidade ou órgão, a ser elaborado segundo termo de referência no Anexo I;

Análise: Atendido. Foi protocolado na Carta 18081/18 – Revisão de documentos ref. ao req. de LO (Doc. SEI 7883450). O interessado informou que as análises físico-químicas, referente ao ano de 2018 são providenciados a partir da segunda quinzena do mês de maio, final do I Semestre, de modo que levam, em condições ideais, 30 dias para ficar pronto. Assim que concluído será juntado aos autos.

X – Declaração ou consulta prévia da Administração Regional, Normas de Edificação e Gabarito (NGB) ou Plano Diretor Local (PDL) informando que a área a ser ocupada tem aptidão para o uso pretendido (posto revendedor, ponto de abastecimento, instalação de sistema retalhista ou posto revendedor marítimo) de acordo com o zoneamento da região;

Análise: Atendido. Foi protocolado na Carta 18081/18 – Revisão de documentos ref. ao req. de LO (Doc. SEI 7883450). O interessado informou que as análises físico-químicas, referente ao ano de 2018 são providenciados a partir da segunda quinzena do mês de maio, final do I Semestre, de modo que levam, em condições ideais, 30 dias para ficar pronto. Assim que concluído será juntado aos autos.

6.5. Quanto ao Art. 6º da Instrução Normativa 213/2013

V - Projeto básico, que deverá especificar equipamentos e sistemas de monitoramento e proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem oleosa, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automotivos e sistemas acessórios de acordo com as normas ABNT, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Análise: Atendido. Foi protocolado Carta 06072016 Ambiental Tecnol, nº 888.005.158/16, apresentado o Projeto Básico de Equipamentos e Monitoramento Ambiental (fls. 954 a 973). O projeto foi elaborado pela empresa Ambiental Tecnol, o responsável técnico foi Sr. Laui de Oliveira e Silva Junior, registro 1015322948/D-GO. ART obra 0720160040158.

VI - Planta do Sistema de Drenagem Oleosa (SDO), indicando os canaletos, os Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO), o dimensionamento das caixas do SAO e o ponto de lançamento do efluente pós-tratamento referente a futura instalação, assinada por profissional habilitado e acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Análise: Parcialmente atendido. Foi protocolado Carta 06072016 Ambiental Tecnol, nº 888.005.158/16, apresentado a Planta de Drenagem Oleosa – SDO (fls. 953) e Carta 18081/18 (Doc. SEI 5475285). Os projetos foram elaborado Eng. Lucas Costa Paula, registro 22320/D-GO e Renata Vieira Necos, registro 18392/D-DF.

VII - Cronograma de obras, especificando as etapas de reforma em consonância com o projeto básico e seus respectivos prazos.

Análise: Atendido. Foi protocolado Carta 18072016 Ambiental Tecnol, requerimento nº 888.005.677/16, apresentado o Cronograma de Obras, com prazo de 20 meses (fl. 984). O plano foi elaborado pela empresa Ambiental Tecnol, o responsável técnico foi Sr. Marco Antônio Ribeiro, registro 3356/D-GO. ART obra 1020160092128.

7. DO PARECER CONCLUSIVO.

É imprescindível entender que o Licenciamento **NÃO** se resume à apenas uma autorização para que o empreendedor exerça a atividade. A questão principal está nas responsabilidades das partes envolvidas no Licenciamento Ambiental de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, atividades essas consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental.

Além disso, no caso de Postos Revendedores de Combustíveis que, em regra, estão situados em áreas densamente povoadas, os aspectos relacionados à segurança e à saúde da população do entorno devem ser considerados, uma vez que há possibilidade de vazamentos de combustíveis.

Considerando que a análise processual e observações em vistoria demonstraram que o empreendedor tem feito controle ambiental de forma satisfatória;

Sugere-se o **DEFERIMENTO DO PLEITO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**.

Para tanto, é exigido que o interessado cumpra integralmente todas as condicionantes, exigências e restrições listadas no item 8 deste Parecer. O DESCUMPRIMENTO ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DA LICENÇA E O ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SUFAM. A Licença de Operação deverá ter um prazo de validade de **Seis anos**.

8. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.

1. Concede-se a presente Licença de Operação, com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391-00018099/2017-60 para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos para a Razão **POSTO ESTRADA PARK LTDA, sob CNPJ: 38.057.394/0001-97**, tendo este instalado em suas dependências 01 tanque tricompartimentado com capacidade total de 30 m³ e 02 tanques plenos sendo um com capacidade de 15 m³ e outro com capacidade de 30 m³ cada, totalizando cinco compartimentos para o armazenamento de 75 m³ de combustíveis e outros equipamentos relacionados a postos Classe 03, conforme ABNT NBR 13.786/2014;
2. Esta Licença **NÃO** dispensa, muito menos substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
3. Adequar, **em um prazo de 30 (trinta) dias**, a estrutura física da Caixa de Amostragem de Efluentes dos Separadores de Água e Óleo aos padrões exigidos na ABNT NBR 14.605-2:2010 e apresentar o relatório fotográfico;
4. Atualizar, **em um prazo de 60 (sessenta) dias**, o Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme a seção I e II do termo de referência (13362723);
5. Atualizar, **em um prazo de 60 (sessenta) dias**, o Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais, Manutenção e resposta a incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme a seção III do termo de referência (13362723);

6. Atualizar, **em um prazo de 60 (sessenta) dias**, o Plano de resposta a incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme a seção IV do termo de referência (13362723);
7. Realizar o cumprimento da condicionante Ambiental nº 09, da Licença de Instalação – Reforma SEI-GDF nº 13/2018,
8. Apresentar, **semestralmente**, análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SSAO deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013;
9. Apresentar, semestralmente, análise sico-química **ATUALIZADA** dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO deverá ser elaborado contendo a cadeia de custódia e demais procedimentos conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013;
10. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
11. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594- 3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.5943) devidamente preenchida e atualizada;
12. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
13. Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, com **periodicidade anual**, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença;
14. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;
15. Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea;
16. Manter no estabelecimento o Parecer Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e, quando couber, a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
17. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
18. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletas direcionadas ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
19. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
20. Os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso Classe 1 (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do art. 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018), por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
21. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
22. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
23. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **IAN SOUZA BANDEIRA CHAVES - Matr. 16831055, Assessor(a)**, em 14/11/2018, às 11:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIZELE ROSALEM - Matr.:168323-10, Assessor(a)**, em 19/11/2018, às 09:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **11473128** código CRC= **9056DB3E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF